



PROCESSO Nº 36/16

PROTOCOLO Nº 13.669.048-5

PARECER CEE/CEIF Nº 32/16

APROVADO EM 15/03/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL RIO BONITO DO IGUAÇU –
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: RIO BONITO DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para funcionamento do
Ensino Fundamental Fase I, presencial, na modalidade de
Educação de Jovens e Adultos.

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1944/15 -SUED/SEED, de 09/12/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul, em 30/06/15, de interesse da Escola Municipal Rio Bonito do Iguaçu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Rio Bonito do Iguaçu que, solicita a renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. (fl. 75).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Municipal Rio Bonito do Iguaçu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua XV de Novembro, nº 1220, município de Rio Bonito do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 3001/14, de 24/06/14, pelo prazo de 05 anos, a partir da publicação em DOE, de 05/08/14 até 05/08/19 (fl. 77).

O Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2469/06, de 29/05/06 e obteve a última renovação da autorização pela Resolução Secretarial nº 756/12, de 31/01/12, por quatro anos, a partir do início



PROCESSO Nº 36/16

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 107)

Curso: Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Carga horária: 1200 (mil e duzentas) horas, divididas em 02 (duas) etapas de 600 (seiscentas) horas cada.

-Regime de matrícula: será matriculado simultaneamente, nas 03 (três) Áreas do Conhecimento. Assegura-se a possibilidade de que esse procedimento ocorra em qualquer tempo, amparado pelo Parágrafo Único do artigo 5º da Deliberação nº 09/01 – CEE/PR, mesmo que a maioria das escolas inicie o processo escolar no começo do ano.

-Regime de Oferta: presencial

-Regime de Funcionamento: no período noturno, de segunda à quinta – feira.

Organização Curricular: os conteúdos curriculares estão organizados por Área do Conhecimento, a saber: Língua Portuguesa, Matemática e Estudos da Sociedade e da Natureza, e de acordo com a legislação vigente, pressupõe para essa etapa de ensino, uma proposta pedagógica que também contemple as disciplinas de Arte, Educação Física, Ensino Religioso, História do Paraná, História e Cultura Afro – Brasileira, Africana e Indígena.

-Sistema de Avaliação: para fins de promoção ao término de cada etapa, a nota mínima exigida é de 6,0 (seis vírgula zero) em cada Área do Conhecimento e frequência mínima de 75% do total da carga horária prevista para cada etapa. A avaliação além do registro tem a função de diagnosticar o nível de apropriação do conhecimento pelo educando e subsidiar a intervenção pedagógica do educador.

-Recuperação de Estudos: ocorre de forma permanente e concomitante ao processo de ensino e aprendizagem, por meio de atividades significativas, considerando a apropriação dos conhecimentos básicos, independentemente do nível de aprendizagem em que o educando se encontra.

-Procedimentos de classificação, reclassificação e aproveitamento de estudos:

- a classificação, de acordo com a legislação vigente, é o procedimento que o estabelecimento de ensino adota para avaliar e posicionar o educando e matriculá-lo na etapa de ensino compatível ao seu grau de desenvolvimento e experiência, adquiridos por meios formais ou informais;

- a reclassificação é o processo pelo qual a escola avalia o grau de experiência do educando matriculado,



PROCESSO N° 36/16

levando em conta as normas curriculares gerais, a fim de encaminhá-lo à etapa de estudos compatível com suas experiência e desempenho, independentemente do que registre o seu histórico escolar;
- o aproveitamento de estudos ocorre mediante apresentação de documento comprobatório de série/etapa/período concluída com êxito.

Matriz Curricular (fl. 91)



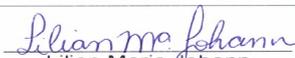
ESCOLA MUNICIPAL RIO BONITO DO IGUAÇU - EIEF
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 1220
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR



MATRIZ CURRICULAR

Matriz Curricular	
Ensino Fundamental - Educação de Jovens e Adultos - Fase I	
Estabelecimento: Escola Municipal Rio Bonito do Iguaçu - Educação Infantil e Ensino Fundamental	
Entidade Mantenedora: Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu	
Localidade: Rio Bonito do Iguaçu NRE: Laranjeiras do Sul	
Ano de Implantação: 2006	
Forma: Simultânea Etapas: 40 Semanas	
Carga horária total do curso: 1.200 horas	

Áreas do Conhecimento	ETAPAS		Total de horas
	1ª Etapa	2ª Etapa	
Língua Portuguesa	15 horas semanais x 40 semanas	15 horas semanais x 40 semanas	1.200
Matemática			
Ciências da Natureza			
Total Geral	600	600	1.200
Total geral em horas: 1.200			


Lilian Maria Johann
Diretora
Port. 076/2015 12/05/2015


Eliza Regina G. da Silva
Chefe NRE Lar. do Sul - PR
Decreto 978 DCE/2015





PROCESSO N° 36/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 97 e 98)

E N S I N O	Ano/ série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos						
		ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015		
EF - EJA - FASE I	1ª ETAPA	5	4	1	11	11	0	1	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	1	9	0	2	2	0	1	0
	2ª ETAPA	12	23	19	1	7	1	6	2	2	0	1	0	0	0	0	0	5	7	1	2	0	5	10	16	1	0	

Relacionamos, também os alunos matriculados, concluintes e desistentes em cada conteúdo do Ensino Fundamental da EJA Fase I a serem renovas, estão distribuídos conforme tabela abaixo:

ENSINO	DISCIPLINA	Nº DE MATRICULAS	Nº DE CONCLUINTES	Nº DE DESISTENTES	Nº ATIVOS
FASE I 2012	Área do Conhecimento: Língua Portuguesa; Estudo da Sociedade e da Natureza e Matemática.	27	20	07	20
FASE I 2013	Área do Conhecimento: Língua Portuguesa; Estudo da Sociedade e da Natureza e Matemática	23	19	04	19
FASE I 2014	Área do Conhecimento: Língua Portuguesa; Estudo da Sociedade e da Natureza e Matemática	16	13	03	13
FASE I 2015	Área do Conhecimento: Língua Portuguesa; Estudo da Sociedade e da Natureza e Matemática	17	00	00	17



PROCESSO N° 36/16

1.3 Comissão de Verificação (fl. 93)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 89/15, de 07/07/15, do NRE de Laranjeiras do Sul, integrada pelos técnicos pedagógicos: Júlia Camargo Putini, licenciada em Letras, Vilma Grzybowski licenciada em História e Jailson Kurylo, licenciado em Matemática após análise documental e verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável ao solicitado e informa (fl.103):

(...) possui Biblioteca, com acervo ... para alunos e professores com laboratório de Informática..... banheiro adaptado.... refeitório... quadra poliesportiva coberta.... foi anexado o Termo de Compromisso do Prefeito Municipal... através deste apresentar ao Conselho Estadual de Educação, as medidas administrativas a serem tomadas com o intuito de regularizar a situação das Escolas Municipais e promover a imediata solicitação da Vistoria do 5º SGBI de Guarapuava:

I- após a realização da vistoria e apresentação do relatório, promover, dentro de um prazo de 60 dias a abertura de processo de licitação para contratação de empresa ou profissional especializado para elaboração dos PPCI de cada Escola;

II- encaminhamento dos PPCI's (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio) ao 5º SGBI para análise e aprovação, a fim de promover posteriormente as adaptações físicas previstas nos projetos;

III- após aprovação dos projetos pelo Corpo de Bombeiros, promover dentro de um prazo de 60 dias abertura de licitação, execução das obras e melhorias previstas nos projetos aprovados;

IV- após concluídas as obras solicitar imediatamente nova vistoria do 5º SGBI solicitando o respectivo Alvará. A Escola conta com 03 (três) extintores de Incêndio grandes, dentro da validade e estão colocados no corredor das salas de aula, secretaria e cozinha.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município expediu Alvará Sanitário nº 103/15, de 29/05/15, válido até 31/12/15.

Consta à fl. 105, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Laranjeiras do Sul , de 11/09/15, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 Parecer CEF/SEED (fl. 110)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 2061/15-CEF/SEED, manifesta parecer favorável à renovação da autorização para funcionamento do curso.

1.5 Parecer DEJA/SEED (fl. 107)

Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer Pedagógico nº 186/15 – DEJA/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para renovação da autorização de funcionamento do curso.



PROCESSO N° 36/16

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos, em conformidade com as Deliberações deste Conselho, porém não possui o Laudo do Corpo de Bombeiros.

A Mantenedora firmou um Termo de Compromisso com o intuito de regularizar a situação da Escola, estabelecendo prazos para cada etapa prevista nos projetos e promover a imediata solicitação de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Ressalta-se que o Laudo da Vigilância Sanitária expirou em 31/12/15, sendo necessário solicitar sua renovação.

Em virtude da ausência do Laudo do Corpo de Bombeiros, em desacordo à Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, a renovação da autorização, será concedida por prazo inferior a 04 (quatro) anos.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, carga horária de 1200 horas, pelo prazo de dois anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2017, da Escola Municipal Rio Bonito do Iguaçu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, do município de Rio Bonito do Iguaçu, mantida pela Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, de acordo com as Deliberações n° 05/10 e n° 03/13 - CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque a obtenção do Laudo do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências e para renovação do Laudo da Licença Sanitária.



PROCESSO N° 36/16

Quando da solicitação da renovação da autorização do referido Curso, a Comissão de Verificação do NRE de Laranjeiras do Sul, deverá encaminhar a este CEE/PR, relatório circunstanciado referente ao cumprimento do termo de compromisso do Prefeito.

A instituição de ensino quando solicitar a renovação da autorização do referido curso deverá atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 - CEE/PR, com especial atenção para os prazos estabelecidos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação da autorização, para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

José Reinaldo Antunes Carneiro
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 15 de março de 2016.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE